



Estatuto do Centro Acadêmico do Curso de Zootecnia

Estatuto do Centro Acadêmico de Zootecnia Vera Lúcia Banys

Capítulo I - Da Entidade

Art.1 - O Centro Acadêmico de Zootecnia Vera Lúcia Banys fundado em 29 / 11 / 2009, sociedade civil sem fins lucrativos, apartidária, com sede e foro no Município de Jataí é o órgão de representação estudantil do Curso de Zootecnia da Unidade Jatobá do Campus Jataí da Universidade Federal de Goiás.

Parágrafo único - O Centro Acadêmico de Zootecnia, a seguir denominado de CAZ, reconhece o Diretório Central dos Estudantes, DCE como entidade legítima de representação dos estudantes, nos seus respectivos níveis de atuação, reservando, a esta, sua autonomia.

Art. 2 O centro Acadêmico tem por finalidade:

- 2.1 Congregar o corpo discente do Curso de Graduação em Zootecnia;
- 2.2 Defender os interesses coletivos e individuais dos alunos do curso;
- 2.3 Promover o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e desportivo de seus membros, bem como defesa e conscientização para a conservação da instituição a que pertence;
- 2.4 Promover intercâmbios culturais, científicos, tecnológicos, educacionais, desportivos e sociais com as entidades afins;
- 2.5 Pugnar pela promoção gratuita e de qualidade da educação e adequação do ensino as reais condições do corpo discente.

Art. 3 - São elementos do CAZ:

- I - Seu Patrimônio;
- II - Seus associados.

SEÇÃO I - DO PATRIMÔNIO

Art. 4 - O patrimônio da entidade é constituído pelos bens que possui e por outros que venha a adquirir, cujos rendimentos serão aplicados na satisfação dos seus encargos.

Art. 5 - A receita da entidade é constituída por auxílios e subvenções, doações e legados, nada aferidos em seus empreendimentos.

Capítulo II - Da Organização e do Funcionamento da Entidade

SEÇÃO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6 - São associados do CAZ todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Zootecnia da Unidade Jatobá do Campus Jataí da Universidade Federal de Goiás.

Art. 6.1 - CATEGORIA DE SÓCIOS

- **Sócios Fundadores:** alunos do curso de Zootecnia eleitos na primeira eleição realizada em 2009, ano da fundação do Centro Acadêmico de Zootecnia Vera Lúcia Banyz;
- **Sócios Efetivos:** outro aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Zootecnia quite com a Tesouraria do CAZ;
- **Sócios Colaboradores:** não alunos do Curso de Graduação em Zootecnia que têm interesse nos objetivos sociais do CAZ;

- **Sócios Extraordinários:** ex-alunos que estejam trabalhando na área e têm interesse em continuar associado;
- **Sócios Beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que fizeram doação à associação;
- **Sócios Honorários:** todos aqueles que se tornaram merecedores dessa distinção por serviços prestados à associação;
- **Não Sócios:** alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Zootecnia que não reconhecem o Centro Acadêmico de Zootecnia como seu órgão de representação e assim o declaram por escrito.

Parágrafo Único: Todos os sócios, discriminados acima no Art.6.1 - Categoria de Sócios terá os mesmos direitos e deveres regidos pelo estatuto do Centro Acadêmico de Zootecnia.

Art. 7 - São direitos dos associados: votar e ser votado, conforme as disposições do presente estatuto; reunir-se, associar-se e manifestar-se nas dependências do CAZ bem como utilizar seu patrimônio para realizar e desenvolver qualquer atividade que não contrarie o presente estatuto; ter acesso aos livros e documentos do CAZ desde que informe e protocole a diretoria regente.

Art. 8 - São deveres dos associados: cumprir e garantir o estabelecido no presente estatuto, bem como as deliberações das instâncias do CAZ; lutar pelo fortalecimento da entidade; zelar pelo patrimônio moral e material da entidade; exercer com dedicação e espírito de luta a função de que tenham sido investidos.

.Art. 9 - Penalidades aos associados: o associado que desrespeitar o disposto no Art. 8 poderá perder esta condição quando a acusação feita por outros associados à diretoria for decidida pela assembléia geral com pleno direito ao exercício de defesa por parte do sócio.

Art. 10 São instâncias do CAZ:

- I) Assembléia Geral;
- II) Diretoria.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A assembléia geral é instância máxima de deliberação da entidade.

Art. 12 - A assembléia geral realiza-se:

I) por iniciativa de, no mínimo, 50% mais 1 (um) voto da diretoria por requerimento de 1/10 de associados da diretoria.

Parágrafo único: toda assembléia geral será convocada através de edital afixado na sede do CAZ e no recinto da Universidade com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, que mencionará data, horário, local e pauta da assembléia geral que se realizará em sessão única, diurna e delibera com a presença mínima de 30% dos associados.

Art. 13 - São atribuições da assembléia geral: aprovar o regimento interno; aprovar reforma(s) do estatuto pelo voto de 60% dos presentes; aprovar e alterar o regulamento eleitoral; criar medidas de interesse dos sócios; deliberar sobre casos omissos no presente estatuto.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 14 - A diretoria é a instância responsável pelo encaminhamento e execução das atividades cotidianas das entidades.

Art. 15 - Compete a diretoria: representar os estudantes do Curso de Graduação em Zootecnia, da Unidade Jatobá, do *Campus* Jataí da Universidade Federal de Goiás; cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como divulgá-lo entre os sócios; respeitar e encaminhar as decisões do CAZ; planejar e viabilizar a vida econômica da entidade; convocar a assembléia geral; convocar as eleições para a diretoria do CAZ; apresentar relatório de atividades ao final do mandato.

Art. 16 - A diretoria compõe-se de pelo menos 5 (cinco) membros: presidente; vice- presidente; secretário geral; tesoureiro geral; secretário de comunicação.

Parágrafo único - a diretoria poderá ter um corpo de direção.

Art. 17 - São responsabilidades específicas:

I - Do presidente: presidir as reuniões da diretoria; presidir as assembleias gerais; representar publica e juridicamente a entidade.

II - Do vice-presidente: substituir, com as mesmas atribuições, o presidente em caso de ausência ou impedimento; auxiliar o presidente na coordenação das reuniões e assembleias.

III - Do secretário geral: secretariar as reuniões da diretoria e assembleias.

IV - Do tesoureiro geral: executar o planejamento econômico aprovado pela diretoria; movimentar, em conjunto com o presidente, as contas bancárias da entidade; apresentar prestação de contas periódicas.

V - Secretário de comunicação: publicar as atividades do CAZ e criar mecanismos que garantam que seus associados sejam informados dos assuntos pertinentes.

Art. 18 - A diretoria é eleita por maioria simples, através do sufrágio universal, direto e secreto para mandato de 2 (dois) anos.

1 - a eleição deverá ser convocada com no mínimo 10 dias de antecedência;

2 - o prazo máximo para inscrição de chapas é de 72 horas antes da realização da eleição;

3 - as chapas devem apresentar, no ato de sua inscrição, os nomes de seus membros efetivos e seus cargos suplentes não sendo permitido o voto nominal para cada cargo.

Art. 19 - A chapa vencedora tomará posse até, no máximo, 15 dias após a apuração dos votos.

Capítulo III - Das disposições Gerais e Transitórias

Art. 20 - O presente estatuto somente poderá ser reformado, total ou parcialmente, se assim for requerido por 2/3 dos associados.

Art. 21 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do CAZ.

Art. 22 - Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome do CAZ.

Art. 23 - Não é admitido o voto por procuração.

Art. 24 - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela assembleia geral.

Presidente CAZ

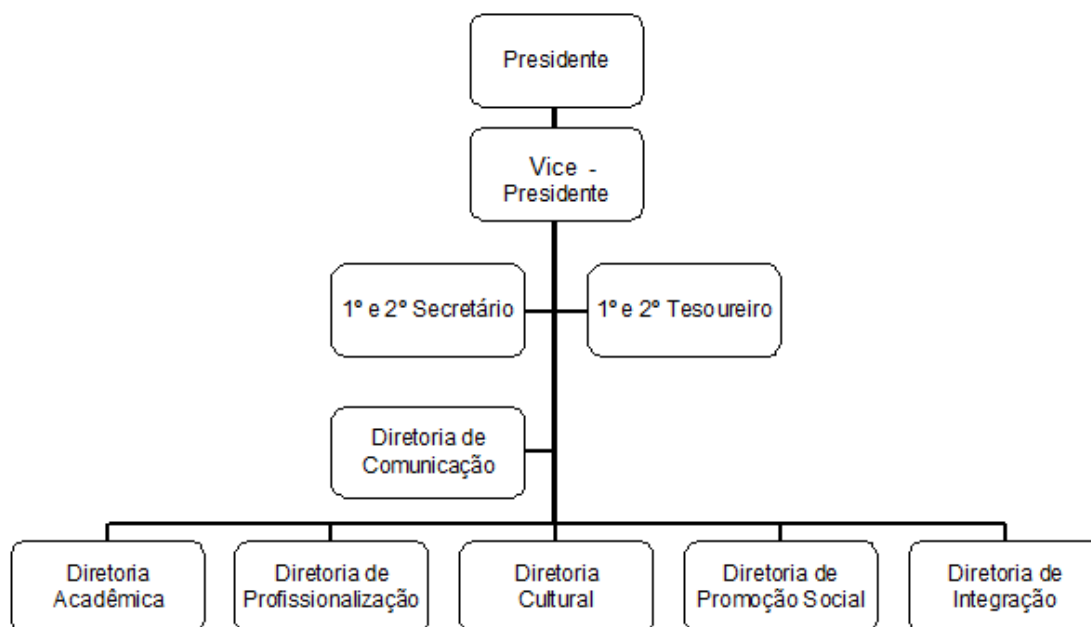
Vice - Presidente CAZ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Campus Jataí – Unidade
Coordenadoria do Curso de Graduação em Zootecnia



Uma proposta:



"A humildade exprime, uma das raras certezas de que estou certo: a de que ninguém é superior a ninguém."